



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.499, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Altera PPA quadriênio 2022/2025 (Lei nº 2.438 de 29/11/2021) e abre no orçamento vigente (Lei nº 2.435 de 29/11/2021) crédito adicional especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a inclusão das ações descritas abaixo, na Lei nº 2.438 de 29/11/2021 - PPA quadriênio 2022/2025, vinculado a programa já existente, conforme classificação abaixo e abre no orçamento vigente, Lei nº 2.435 de 29/11/2021 - LOA 2021 crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Total dos Créditos Adicionais

200.000,00

859	08242.0004.0005.0000 TRANSFERÊNCIA a APAE 3.3.50.43 00 Subvenções Sociais 029 000 Transf. Rec. Fundo Nacional A. Social -F	100.000,00
860	08.243.0004.0006.0000 TRANSFERÊNCIA PIASSOC. B.BRANDENSE PROTECAO CRIAN 3.3.50 43. 00 Subvenções Sociais 029 000 Transf. Rec. Fundo Nacional A. Social -F	50.000,00
861	08.241.0004.00040.0000 TRANSFERÊNCIA PARA O RECANTO SANTA LUZIA 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 029 000 Transf. Rec. Fund Nacional A. Social - F	50.000,00

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

200.000,00

Artigo 3º. Fica autorizada a inclusão das ações de que trata o artigo 1º, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar as classificações autorizadas no artigo 1º até o valor correspondente a 30% do referido artigo.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2022.


SILVIO ANTONIO FÉLIX
Prefeito Municipal